

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

Secretaria-Executiva

Portaria SE/MTP nº 3.549, de 20 de outubro de 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 10 do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, no art. 14, **caput**, inciso IV, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 11.359, de 1º de janeiro de 2023, e no processo nº 19958.102550/2023-86, **resolve**:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação, Reavaliação, Classificação e Desfazimento dos Bens Patrimoniais Móveis, no âmbito da Administração Central do Ministério do Trabalho e Emprego.

Art. 2º A Comissão será composta por no mínimo três servidores.

§ 1º A Comissão será presidida por servidor indicado pelo Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade.

§ 2º Os demais membros poderão ser servidores lotados em outras unidades do Ministério do Trabalho e Emprego.

§ 3º Os servidores indicados deverão estar em exercício em Brasília, vedadas despesas com diárias e passagens.

Art. 3º Fica delegada ao Diretor do Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade a competência para designar os membros da Comissão.

Art. 4º São atribuições da Comissão:

I - definir a metodologia, as regras, as rotinas e programar a execução dos trabalhos necessários ao desfazimento dos bens móveis;

II - avaliar e classificar os bens, conforme situação física e em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018;

III - controlar informações sobre os bens avaliados;

IV - produzir os documentos comprobatórios dos atos e dos fatos de gestão, à luz da legislação vigente;

V - cadastrar os bens em desfazimento no Sistema de Doações do Governo Federal;

VI - formar lotes de bens em desfazimento, conforme a sua classificação e características patrimoniais;

VII - sugerir a destinação dos bens passíveis de desfazimento, localizados nos edifícios da Administração Central do Ministério do Trabalho e Emprego;

VIII - sugerir destinação a materiais de consumo sem uso ou inservíveis;

IX - estabelecer procedimentos internos, com vistas à destinação de materiais permanentes classificados como inservíveis;

X - instruir o processo de desfazimento com todas as peças que esclareçam os procedimentos adotados, em conformidade com a legislação vigente; e

XI - elaborar relatório trimestral sobre as atividades da Comissão, a ser submetido ao Diretor de Administração, Finanças e Contabilidade.

Art. 5º Os membros da Comissão desempenharão suas atividades concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Parágrafo único. A participação dos membros da comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º A comissão se reunirá sempre que houver a indicação, por parte do presidente, de necessidade de avaliação, classificação e desfazimento dos bens patrimoniais móveis, sendo obrigatória a elaboração de ata de reunião.

Parágrafo único. O quórum de deliberação será a maioria de votos dos membros.

Art. 7º Competirá ao Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade prestar apoio administrativo à Comissão.

Art. 8º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO MACENA DA SILVA

Secretário-executivo



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigep.gov.br/publicacao/detalhar/219586>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigep